

NÚMERO DO PROCESSO: 2533/026/02

MATÉRIA: CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATOR: CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES (19.08.2004)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

PARECER: TC 002533/026/02

PREFEITURA MUNICIPAL: AVARÉ
EXERCICIO: 2002
PREFEITO: WAGNER BRUNO
ADVOGADOS: FRANCISCO ANTONIO MIRANDA RODRIGUEZ E PRISCILA BRESSI
POLI

APLICAÇÃO NO ENSINO - 25,91%
ENSINO FUNDAMENTAL - 70,64%
DESPESAS COM PESSOAL- 53,14%
APLICAÇÃO NA SAUDE - 17,65%
SUPERAVIT ORÇAMENTARIO - 0,34%

A EGRÉGIA PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2004, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS EDGARD CAMARGO RODRIGUES, RELATOR, EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, PRESIDENTE, E ROBSON MARINHO, DECIDIU EMITIR PARECER FAVORAVEL AS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AVARÉ, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2002, EXCETUADOS OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO.
PUBLIQUE-SE.
SÃO PAULO, 03 DE AGOSTO DE 2004.
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - PRESIDENTE
EDGARD CAMARGO RODRIGUES - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 19.08.2004
TRANSITADA EM JULGADO EM 20.09.2004

INDEX: RELEVADO O CRESCIMENTO DA DIVIDA FLUTUANTE TENDO EM VISTA O SUPERAVIT ORCAMENTARIO DE 0,34% - RECOMENDA-SE PARA QUE SEJA LIQUIDADAS AS DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR_